



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

EDITAL 13/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO “CICLO DE OFICINAS DE SABERES MÚSICAIS: CULTURA POPULAR DO SERTÃO DO ARARIPE” – OFICINAS DE PÍFANO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão PE – Campus Ouricuri, conforme o número de vagas relacionados no quadro I deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas existentes para curso instrumental de pífano.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Projeto “Ciclo de oficinas de saberes musicais: cultura popular do Sertão do Araripe” tem o objetivo de oferecer aulas de pífano como atividade voltada para a valorização da cultura local, ensino da arte, além de oficinas de construção do instrumento.
- 2.2. Poderão participar do Projeto estudantes de escolas públicas municipais e estaduais do município de Ouricuri e alunos do IF Sertão PE, Campus Ouricuri que atendam os pré-requisitos a seguir:
 - 2.2.1. Estar devidamente matriculado em escola pública;
 - 2.2.2. Ter entre 13 e 21 anos de idade no ato da matrícula.
 - 2.2.3. A renda familiar per capita será considerada critério de classificação. Terão prioridade na seleção os(as) estudantes que comprovarem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Caso o número de vagas não seja totalmente preenchido por esse público prioritário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos demais inscritos, por meio de sorteio.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:
 - 3.1.1. **ESTAR CURSANDO O ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

O(a) candidato(a) deverá comprovar que estuda em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024). **TODOS OS CANDIDATOS** devem apresentar, no ato da inscrição, a declaração emitida pela escola.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

3.1.2. IDADE ENTRE 13 A 21 ANOS

Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que comprovarem, por meio de cópia de certidão de nascimento, ou cópia de documento original com foto, a idade estabelecida neste edital.

3.1.3. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

A renda familiar per capita será considerada critério de classificação. Terão prioridade os(as) candidatos(as) que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, mediante apresentação do formulário preenchido do ANEXO II e documentação comprobatória (ver ANEXO I, como comprovar). Os(as) demais inscritos(as) poderão concorrer às vagas remanescentes por meio de sorteio.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 4.1. O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução a partir do dia **22 de agosto de 2025**, prazo de 4 (quatro) meses de duração. A carga horária total do curso será de 32 horas.
- 4.2. As aulas acontecerão no Campus Ouricuri nos turnos matutino e vespertino, os horários e dos dias serão definidos até a conclusão deste edital

5. DAS VAGAS

- 5.1. O Projeto ofertará **35 (trinta e cinco) vagas**, sendo **05 (cinco)** destas reservadas, exclusivamente, para alunos do IF Sertão PE Campus Ouricuri. As demais **30 (trinta) vagas** serão distribuídas conforme descritas a seguir.

Quadro 1: Distribuição de vagas

	Turmas			
	Turma 1	Turma 2	Turma 3	TOTAL
Oficinas de Pífano	Estudantes das redes municipal e estadual de ensino no município de Ouricuri Sexta-feira (manhã) 08:30 às 10:00	Estudantes das redes municipal e estadual de ensino no município de Ouricuri Sexta-feira (tarde) 13:00 às 14:30	Estudantes do IF Sertão PE campus Ouricuri Sexta-feira (manhã) 10:30 às 12:00	
	15	15	05	35 vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **obrigatoriamente indicar a turma da qual deseja participar**, considerando sua disponibilidade de horário. A escolha da turma será considerada para fins de organização e seleção, **sendo permitida alteração apenas em caso de existência de vagas remanescentes**, a critério da coordenação do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário físico no endereço abaixo relacionado ou formulário eletrônico disponível **no Quadro 2, até o dia 05 de agosto de 2025.**

Quadro 2: Local e link de inscrição

Local	Endereço	Link para inscrição online
Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri/PE CEP: 56200-000	https://forms.gle/j6ZbqU9J983tXBDa6

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico e anexar todos os **documentos comprobatórios relacionados a seguir.**

- **Cópia do RG ou da Certidão de nascimento;**
- **Cópia do CPF;**
- **Cópia do comprovante de residência;**
- **Declaração escolar** (escola pública);
- **Foto do cartão do banco, extrato bancário ou outra comprovação bancária** (o titular da conta deve ser, **obrigatoriamente**, o aluno a ser contemplado; é necessário que o documento anexado contenha as informações: nome do titular, agência e conta-corrente);
- **Comprovação de renda** (ANEXOS I e II);

6.3 O (A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória acima mencionada será desclassificado;

6.4 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios.

6.5 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio da avaliação dos documentos comprobatórios da renda familiar per capita bruta, estes serão elencados de acordo com a quantidade de vagas, em ordem crescente, desde a menor até a maior renda.
- 7.2 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) candidatos(as) dentro da quantidade de vagas ofertadas. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.
- 7.3 Ao longo do 1º e 2º mês do projeto, caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação de cada turma.

8 DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

- 8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **4 (quatro) cotas** no valor de **R\$200,00 (duzentos reais) cada**.
- 8.2 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no Projeto, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.
- 8.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante nas aulas de pífano que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.
- 8.4 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.
- 8.5 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.
- 8.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FADEX ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, Campus Ouricuri.

9 DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

- 9.1 O resultado final da avaliação para o preenchimento das vagas do projeto Ciclo de oficinas de saberes musicais: cultura popular do Sertão do Araripe, Aulas de pífano será divulgado no dia **18 de agosto de 2025**, na página do IFSertãoPE, Campus Ouricuri, bem como nas redes sociais do Campus.
- 9.2 As matrículas serão realizadas pela coordenação do Projeto, após a divulgação do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

10 CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	28/07/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Período de inscrições	28/07 a 05/08/2025	Preencher o link que aparece no Quadro 2
Período de avaliação documental	06 a 11/08/2025	Coordenação
Lista de inscrições homologadas	12/08/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Resultado parcial	14/08/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Interposição de Recursos	15/08/2025	mayra.carmeli@ifsertao-pe.edu.br judson.alves@ifsertao-pe.edu.br
Resultado dos Recursos (se houver)	18/08/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Resultado final	18/08/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Início das aulas	22/08/2025	Local descrito no Quadro 2

10.1 A coordenação do Projeto poderá retificar o cronograma conforme as necessidades e as condições de sua execução.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Projeto Ciclo de oficinas de saberes musicais.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos documentos.

11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre a inscrição, enviar e-mail para a Coordenação do Projeto.

Quadro 4: Contato dos coordenadores e organizadores do Projeto

Nome	Função	E-mail ou telefone
Mayra Carmeli Maia Sales	Coordenadora	mayra.carmeli@ifsertao-pe.edu.br
Judson Medeiros Alves	Vice-coordenador	judson.alves@ifsertao-pe.edu.br

Ouricuri, 25 de julho de 2025.

Mayra Carmeli Maia Sales
Coordenadora do Projeto
Docente EBTT – Artes/Música
SIAPE 3254250



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO
CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório apresentar na pré-matricula e que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo:

1. PASSOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA EM AÇÕES AFIRMATIVAS COM CADÚNICO

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, entregue envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDACTED]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	[REDACTED]	
Município de cadastramento			
NATAL/RN			
Endereço			
[REDACTED]			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDACTED]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

2. COMPROVAÇÃO DE RENDA EM AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) QUE NÃO TEM CADÚNICO

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, deverão apresentar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo II.**

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-
REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

ANEXO II- FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF nº _____, data de nascimento ____/____/_____, candidato(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 13/2025, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituídas pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal